

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

PROCESSO Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

RESUMO DA LICITAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA–SESCOOP/RO, por meio da Portaria nº 011/2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 024/2024/SESCOOP/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Processo PING:	0523.1529712/2024-06
Objeto:	Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de produtos eletrodomésticos nas dependências da sede do Sistema OCB/SESCOOP-RO.
Valor Estimado:	R\$ 23.181,81 (vinte e três mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).
Data de Abertura:	05/02/2025
Endereço Eletrônico:	www.licitanet.com.br
Local:	Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico licitacao@rondonia.coop.br
Editais:	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.sescoop-ro.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Comissão Permanente de Licitação, no SESCOOP/RO - Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

1 – MODALIDADE EM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

Tipo de Licitação: Menor Preço por ITEM.

Data e Hora para Início de envio de Propostas: 27/01/2025 – 08h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora Limite para o acolhimento de Propostas: 05/02/2025 – 09h00min (fuso horário de Brasília).

Data e Hora da Disputa: 05/02/2025 – 10h30min – (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

2 – INFORMAÇÕES:

2.1. Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto ao Pregoeiro da **CPL - Comissão Permanente de Licitação** no seguinte endereço: **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao@rondonia.coop.br

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação instituído pela Portaria 011/2024 anexa ao processo, ocorrerá na data e hora indicadas no Item 01 deste Edital, no site www.licitanet.com.br.

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 2056/2023 - Conselho Nacional do SESCOOP**, de 25 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU, e legislação pertinente, no que couber, pelos princípios constitucionais, seleção da proposta mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos, práticas de controle e de colaboração, bem como o alcance de suas finalidades institucionais, estímulo, sempre que possível, da inovação e da sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 – ANEXOS:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
Anexo III – Mapa de Cotação - Valor máximo permitido dos itens para proposta
Anexo IV – Declaração que não emprega menores de idade
Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes
Anexo VI – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VII – Declaração de Atendimento ao Edital
Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços

5 – OBJETO:

5.1. Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de produtos eletrodomésticos nas dependências da sede do Sistema OCB/SESCOOP-RO, conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 45, §1º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

6.2. A Ata de Registro de Preço, poderá der prorrogada nas condições iniciais, inclusive em seus quantitativos, desde que solicitado o aditivo pelo SESCOOP/RO e aceito pelo Fornecedor, conforme o art. 45, §3º da Resolução 2056/2023 - SESCOOP.

7 – VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. O valor médio estimado para os serviços contratados é de **R\$ 23.181,81 (vinte e três mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)** e corresponde ao valor máximo permitido para proposta, de acordo com o anexo III deste Edital, que estipula os **valores máximos permitidos**.

8 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma da Resolução 2056/2023-SESCOOP, devendo ser entregue diretamente na unidade SESCOOP/RO, no endereço a **Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO - Fone: (69) 3224-6116**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min ou por meio do endereço eletrônico **licitacao@rondonia.coop.br**

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se necessário, será designada nova data para a realização do certame que será publicada no endereço eletrônico www.sescoop-ro.org.br.

8.5 A não impugnação do ato convocatório implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas.

9 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar deste **PREGÃO** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes até segundo grau.

9.2 Não poderão participar deste Pregão consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição, empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação. 4

9.3 Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

10 - CREDENCIAMENTO:

10.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitanet.com.br.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

10.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

10.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, caso assim desejar.

11 - PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão (item 01 deste edital), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e posteriormente mediante a solicitação da CPL o envio eletronicamente por e-mail.

5

11.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nos documentos anexos à mesma, tais como: declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., sob pena de desclassificação.

11.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário dos itens interessados em fornecer, expresso em Real (R\$) e com **2 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste PREGÃO, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO no Anexo III deste Edital.

11.5. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico.

11.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 01 deste Edital.

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

11.7. Ficam **dispensados** os documentos referente a **Proposta Física** da licitante arrematante, que **deverão ser enviadas ao SESCOOP/RO por e-mail no endereço licitacao@rondonia.coop.br**, assinados em caneta azul **ou** na forma digital pelo representante legal da empresa, sendo juntamente com os demais documentos de habilitação descritos no item 12:

- a) Proposta de preço atualizada (Modelo no Anexo III deste Edital).**
- b) Declaração de Atendimento ao Edital (Modelo no Anexo IV deste Edital).**
- c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Modelo - Anexo V deste Edital).**

11.8. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente, sendo este substituído pela assinatura eletrônica, e agrupadas formando um único volume, devendo ser elaborada obrigatoriamente com preenchimento de todos os campos do formulário contido como modelo deste Edital (Anexo II – Proposta de Preços) e demais documentos citados no item 11.7.

11.9. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem.

6

11.10. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail.

12 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre as propostas apresentadas por duas ou mais licitantes, será realizado um sorteio eletrônico através do sistema LicitaNet.

12.2. O sorteio será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no próprio sistema LicitaNet, garantindo a transparência e imparcialidade do processo. O resultado do sorteio será divulgado imediatamente após sua realização e terá caráter vinculativo para desempate entre as licitantes.

13 - HABILITAÇÃO:

13.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória necessária para sua qualificação através do envio de e-mail para o endereço licitacao@rondonia.coop.br, após solicitação da CPL via plataforma do www.licitanet.com.br, **no período de 02 (duas) horas**, no que se refere a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração que não emprega menores de idade;

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

- f) Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- g) Comprovação de credenciamento nos estabelecimentos citados.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional Oficial) do Representante Legal/Responsável pela empresa);
- b) Registro comercial (se a licitante for empresa individual);
- c) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC (no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte);

Parágrafo único: A certidão de que trata o item anterior, poderá ser substituída pela declaração de ME / EPP;

7

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (Cartão de CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.4 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} < 0,80$$

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

Ativo Total

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

GE – Grau de endividamento

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 No mínimo 03 (três) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou fornece satisfatoriamente os itens semelhantes com o objeto deste Edital com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, que contenha:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente
- c) Serviço realizado;
- d) Data de sua emissão;
- e) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

13.5.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.5.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foram prestados os serviços e cópia das notas fiscais emitidas.

13.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) A Licitante deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).
- b) A licitante deve declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo de declaração nos Anexos deste Edital).

13.7 Os documentos da fase de habilitação deverão ser enviados eletronicamente a CPL, mas somente depois do contato e solicitação da CPL;

13.8 Todos os documentos enviados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição, exceto os originais apresentados para conferência.

13.9 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.10 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, ou mesmo qualquer outro documento, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, assim como qualquer outra forma de diligência.

13.11 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações uma vez que, havendo a necessidade, a autenticação poderá ser obtida via internet.

13.12 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

13.13 Caso os documentos enviados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais. **10**

13.14 A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

13.15 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de envio, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

14 – ME, EPP E COOPERATIVAS:

14.1 As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício em campo próprio do Sistema e posteriormente, mediante solicitação da CPL, através da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo de declaração no Anexo V deste Edital) acompanhada da Proposta.

14.2 As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

15 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

15.1 As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitanet**, até a data e horário limites informados no Item 1 do Edital.

15.2 O critério de julgamento das propostas será pelo **menor preço por ITEM**.

15.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15.4 Aberta a disputa de preços, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11

15.5 Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**ABERTO**” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

15.5.2. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos da etapa de disputa por lances.

15.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

15.7 Em caso de empate, será feito sorteio, conforme item 12 do Edital.

15.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

15.9 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

15.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.11 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

15.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.13. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12

15.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 1) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser declarada vencedora.
- 2) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5) Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.15 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo permitido e definido no Anexo III deste Edital - e a compatibilidade da proposta e Planilha de Custos com as especificações técnicas do objeto, sendo desclassificada a proposta que apresentar valores unitários superiores ao contido neste anexo ou com preço manifestamente inexequíveis.

15.16 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

- 1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de assessoria jurídica, para orientar sua decisão.
- 3) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 4) Serão desclassificadas as propostas:
 1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

15.17 Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico. **13**

15.18 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@rondonia.coop.br a proposta de preços junto de todos os documentos exigidos neste Edital referente à Declarações e Habilitação, para conferência da CPL.

15.18.1. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023-SESCOOP, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelos licitantes convocados pelo Pregoeiro será disponibilizada para vistas dos interessados no portal institucional do Sescop, no endereço <https://rondonia.coop.br/licitacoes-e-contratos/>

15.19 O Pregoeiro examinará a proposta final melhor classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto. A aceitabilidade da proposta de preços classificada em primeiro lugar estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecido neste edital.

16 – RESULTADO:

16.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

17 – RECURSOS:

17.1 O interesse da licitante em interpor recurso contra a Declaração de Empresa Vencedora deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 minutos corridas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

17.2 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

17.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão ser enviadas, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, ou ainda para o e-mail licitacao@rondonia.coop.br

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à empresa declarada vencedora. **14**

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 Os recursos contra a decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

17.7 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta autoridade delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões.

17.8 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454, no município de Porto Velho/RO e todas as informações referente ao Julgamento do Recurso estarão disponíveis no site do SESCOOP/RO.

18 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Superintendente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

19 – PENALIDADES:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

19.1 A recusa injustificada na assinatura do Contrato dentro do prazo, fixado na correspondência convocatória, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP por prazo não superior a dois anos.

19.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/RO e entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação de advertência, de multa e de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP/RO e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 2 (dois) anos. 15

19.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

19.7 As inobservâncias das disposições contidas no presente Edital bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do Contrato ensejarão a aplicação de penalidades, mediante notificação à CONTRATADA.

19.8 As multas serão cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

20 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO:

20.1 A CPL se reserva no direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificada, quando do valor proposto se tornar inoportuno ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente

licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexecutáveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização para todas estas situações, através de despacho do Presidente fundamentado, antes da assinatura do Contrato.

21 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1 Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

21.2 O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais;

21.3 Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da ordem ou da notificação.

16

21.4 As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

21.5 Os participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadores de serviço sobre as disposições previstas neste edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

21.6 O SESCOOP possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por estes em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.7 Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao SESCOOP através do e-mail privacidade@ocb.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providências de tratamento já realizadas.

21.8 Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP, auxiliá-lo a fazê-lo.

21.9 O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta seção, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo de o vencedor do processo licitatório submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

22.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes. 17

22.3 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

22.4 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador ou contratados do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

22.5 O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

22.6 As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

22.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

22.7.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

22.7.2 Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.7.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

22.8 Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.8.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

22.8.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do Contrato/Autorização de Fornecimento, ressalvado o disposto na condição anterior.

22.8.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.8.4 A empresa vencedora não poderá, sob hipótese alguma, publicar, divulgar, utilizar, reproduzir, ceder para terceiros dados e informações das cooperativas e do SESCOOP/RO.

22.8.5 A empresa vencedora está ciente que os materiais produzidos, publicados ou reproduzido serão de propriedade do SESCOOP/RO.

22.8.6 O presente Edital de passará a fazer parte integrante do Termo de Compromisso de Registro de Preço ou do instrumento que o substituir, a ser celebrado, como se nele estivesse inteiramente transcrito.

23 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho-RO, 23 de janeiro de 2025.

Arthur Nogueira Prado
Presidente/Pregoeiro da CPL
SESCOOP/RO

Carina Braz
Vice Presidente da CPL/Membro da CPL
SESCOOP/RO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

Tatiane dos Santos
Membro da CPL
SESCOOP/RO

TERMO DE REFERÊNCIA - 069/2024
GERÊNCIA DA UNIDADE DE SERVIÇOS
COMPARTILHADOS – USC
PROCESSO – 069/2024

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA
– SESCOOP/RO.**

**FUNDAMENTO LEGAL: REGULAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 2056/2023**

1. OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de produtos eletrodomésticos nas dependências da sede do Sistema OCB/SESCOOP-RO conforme detalhamento e especificações no presente Termo de Referência.

1.2 O objetivo desta aquisição dos produtos eletrodomésticos, e proporcionar aos colaboradores do Sistema OCB-SESCOOP/RO praticidade; conforto e bem estar no ambiente de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação do objeto supracitado considerando a necessidade imperativa de modernização, praticidade e bem estar aos colaboradores no

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

ambiente de trabalho

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (UND, SERVIÇO)	QUANTIDADE
Item – 01	Frigobar	UND	03
Item – 02	Climatizador De Ar Industrial	UND	02
Item – 03	Freezer Vertical	UND	01
Item – 04	Freezer Horizontal	UND	01
Item – 05	Micro-ondas	UND	01

3.2 Para o Item 01, as especificações mínimas são:

CAPACIDADE:

2.0 Capacidade entre 90 litros até 125 litros.

DIMENSÕES:

2.1 Altura: Máximo de 90 cm.

2.2 Largura: Máximo de 50 cm.

2.3 Profundidade: Máximo de 55 cm.

MATERIAL E ACABAMENTO:

3.1 Material Externo: Aço ou material resistente.

3.2 Material Interno: Fácil de limpar.

TIPO DE DEGELO:

4.1 Sistema de Degelo: FrosFree

FUNCIONALIDADES E CARACTERÍSTICAS:

5.1 Controle de Temperatura: Ajuste automatico.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

5.2 Prateleiras: Mínimo de uma prateleira removível.

5.3 Gavetas: Gaveta para frutas/legumes (se aplicável).

5.4 Iluminação Interna: Conforme padrão de mercado.

FREEZER:

6.1 Compartimento Freezer: Pequeno, com capacidade mínima de armazenamento.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 Garantia Mínima: 12 meses.

7.2 Assistência Técnica: Rede autorizada na região.

SEGURANÇA E COMODIDADE:

8.1 Sistema de Fechamento: Porta reversível.

8.2 Alarme de Porta Aberta: Não aplicável.

ALIMENTAÇÃO:

9.1 Voltagem: 127v

PESO:

11.1 Peso Líquido: até 30 kg.

CERTIFICAÇÕES E PADRÕES:

12.1 Certificações: Conforme normas nacionais e internacionais aplicáveis.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

13.1 Instruções de Uso: Manual do usuário incluso.

13.2 Garantia mínima: 01 (um) ano.

3.3 Para o Item 02 – Climatizador de Ar Industrial, as especificações mínimas são:

Tipo de Climatização	Frio
Peso	De 17 a 20 kg
Altura	De 130 cm a 160 cm
Comprimento	De 65 cm a 120 cm
Largura	De 40 cm a 50 cm

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

Umidificador	sim
Purificador de Ar	sim
Com função de Ventilação	sim
Capacidade de água	De 90 a 120 litros
Potência	220v
Quantidade de velocidade	03
Com Rodas	Sim
Garantia	1 ano

3.4 Para o Item 03 – Freezer Vertical - as especificações mínimas são:

1. Capacidade:

- **Capacidade interna:** Entre 100 e 400 litros (dependendo do modelo).
- **Número de gavetas ou cestos:** Normalmente de 1 a 6, dependendo do modelo e do volume de armazenamento.

2. Tipo de Refrigeração:

- **Sistema de refrigeração:** Compressor (mais comum e eficiente).
- **Temperatura:** Normalmente entre -18°C e -25°C (dependendo do modelo e configuração).
- **Controle de temperatura:** Manual ou digital.
 - O controle manual é mais simples, enquanto o digital oferece maior precisão e algumas opções de controle remoto.

3. Design e Estrutura:

- **Estrutura:** Aço pintado ou aço inox (dependendo do modelo).
- **Pés ajustáveis:** Para nivelamento do equipamento em pisos irregulares.
- **Cor:** Branco, preto ou inox (para modelos mais premium).
- **Porta:** Normalmente com abertura frontal (para fácil acesso) e com vedação de borracha para melhor isolamento.
- **Gavetas ou cestos:** Cestos removíveis ou gavetas para facilitar a organização e o acesso aos alimentos.

4. Consumo de Energia:

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- **Eficiência energética:** A maioria dos modelos modernos é classificada com selo **A** de eficiência energética.
- **Consumo médio anual:** Varia entre 200 a 450 kWh por ano, dependendo do tamanho e da eficiência do modelo.
- **Classe energética:** A, B ou C (A é o mais eficiente, C é o menos eficiente).

5. Características adicionais:

- **Descongelamento:** Manual ou com função de descongelamento automático (nos modelos mais avançados).
- **Nível de Ruído:** Geralmente entre 40 e 50 dB, com os modelos mais silenciosos tendendo a ter menos de 40 dB.
- **Iluminação interna:** Alguns modelos vêm com lâmpada interna para facilitar o acesso aos itens armazenados, especialmente em condições de baixa luminosidade.
- **Controle de umidade:** Alguns freezers verticais avançados possuem controle de umidade, útil para armazenar alimentos congelados de forma mais eficiente.

6. Dimensões (para modelos populares entre 200 e 300 litros):

- **Altura:** Entre 150 e 180 cm.
- **Largura:** Entre 60 e 70 cm.
- **Profundidade:** Entre 60 e 75 cm.
- **Peso:** De 40 a 70 kg, dependendo da capacidade e dos materiais usados.

3.5 Para o Item 04 – Freezer Horizontal - as especificações mínimas são:

Capacidade:

- **Capacidade interna:** Entre 100 e 600 litros (dependendo do modelo).
- **Divisão interna:** Normalmente não há gavetas, mas alguns modelos incluem cestos removíveis para facilitar a organização e o acesso aos alimentos.

2. Tipo de Refrigeração:

- **Sistema de refrigeração:** Compressor (mais comum em modelos residenciais e comerciais).
- **Temperatura:** A faixa de temperatura pode variar entre -18°C e -24°C (depende do modelo e da carga interna).

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- Controle de temperatura: Pode ser manual (mais comum em modelos simples) ou digital (para maior precisão, usado em modelos mais avançados).

3. Design e Estrutura:

- Estrutura: Normalmente feita de aço pintado ou aço inox, com acabamentos que variam entre modelos de uso doméstico e profissional.
- Cor: Branco (mais comum) ou inox.
- Pés: Muitos modelos incluem pés ajustáveis para nivelamento, o que facilita o uso em pisos irregulares.
- Porta: A porta é horizontal (abre para cima) e pode ter fechamento hermético para garantir melhor vedação e isolamento térmico.
- Alça de abertura: Geralmente em metal ou plástico, facilitando a abertura da tampa pesada.

4. Consumo de Energia:

- Eficiência energética: A maioria dos freezers horizontais modernos é classificada com selo A de eficiência energética, com destaque para os modelos mais econômicos.
- Consumo médio anual: Varia entre 200 e 600 kWh por ano, dependendo do modelo e do tamanho.
- Classe energética: A, B ou C (A sendo o mais eficiente).

5. Características Adicionais:

- Descongelamento: Pode ser manual ou com sistema de descongelamento automático (em modelos mais avançados).
- Nível de Ruído: Freezers horizontais geralmente têm um nível de ruído entre 40 e 50 dB, sendo relativamente silenciosos.
- Iluminação interna: Alguns modelos de freezers horizontais podem ter luz interna para facilitar a visualização dos alimentos, especialmente quando estão muito cheios.
- Cestos: Alguns modelos possuem cestos removíveis de metal ou plástico, facilitando a organização dos alimentos mais acessíveis.
- Isolamento térmico: Isolamento de alta densidade, que mantém o congelamento

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

eficiente por mais tempo, mesmo em períodos de falhas de energia temporárias.

6. Dimensões (para modelos populares de 200 a 400 litros):

- Altura: Entre 85 e 100 cm.
- Largura: Entre 90 e 160 cm (dependendo da capacidade).
- Profundidade: Entre 55 e 75 cm.
- Peso: Varia entre 40 e 80 kg, dependendo do modelo e da capacidade.

3.6 Para o Item 05 – Micro-ondas - as especificações mínimas são:

1. Capacidade:

- Capacidade interna: Varia de 20 a 40 litros para modelos residenciais, com a capacidade maior sendo ideal para famílias maiores ou para quem precisa aquecer porções maiores de alimentos.
- A capacidade é medida em litros e indica o volume do compartimento interno, onde os alimentos são aquecidos ou cozidos.

2. Potência:

- Potência de Micro-ondas: Geralmente varia de 700 a 1.500 watts, sendo que:
 - Modelos de entrada e mais econômicos têm entre 700 e 1.000 watts.
 - Modelos mais potentes, com maior capacidade ou funções avançadas, podem chegar a 1.200 a 1.500 watts.
- Potência de Grill (se presente): Geralmente varia entre 1.000 e 1.200 watts, usado para dourar, gratinar ou fazer grelhados.
- Potência de Cozimento Conveccional (se presente em modelos com função de forno): Pode chegar a 1.500 watts em modelos combinados com forno convencional.

3. Funções e Características:

- Função de Micro-ondas: Usado para aquecer, descongelar ou cozinhar alimentos rapidamente.
- Função Grill: Usa uma resistência superior para dourar e gratinar os alimentos.
- Função Combinada (Micro-ondas + Grill ou Forno): Combina micro-ondas e grill ou forno convencional para um cozimento mais rápido e eficaz.
- Função Descongelar: Ajuste específico para descongelar alimentos congelados com

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

base em peso ou tempo.

- Funções de Cozimento Automático: Muitos modelos incluem programas pré-definidos (reheat, pipoca, assar, etc.), ajustando automaticamente o tempo e a potência para facilitar o preparo de pratos comuns.
- Função de Início Rápido: Permite que o micro-ondas comece a funcionar por um tempo predefinido com um simples toque, ideal para aquecer rapidamente porções pequenas.
- Sensor de Cozimento: Alguns modelos mais avançados têm sensores de umidade e temperatura que ajustam automaticamente o tempo de cozimento para garantir melhores resultados.

4. Design e Estrutura:

- Material da cavidade interna: Normalmente, aço inox ou plástico com revestimento antibacteriano e fácil de limpar.
- Display e Pannel de Controle: Pode ser analógico (botões e botões giratórios) ou digital (com display LCD ou LED e teclas sensíveis ao toque). Modelos digitais geralmente oferecem mais opções de controle e programas.
- Porta: Geralmente de vidro temperado (ou outro material resistente) com botão ou alça para abrir.
- Tipo de instalação: Pode ser de bancada (posicionado sobre superfícies) ou embutido (instalado em armários ou nichos).

5. Consumo de Energia:

- Consumo de energia: O consumo de energia depende da potência do modelo e do tempo de uso. Em média, o consumo de energia por hora de operação pode variar entre 1,2 kWh e 1,5 kWh, dependendo da potência do micro-ondas.
- Classe de eficiência energética: Modelos mais modernos têm selo A de eficiência energética, indicando um melhor uso da energia em relação a modelos antigos.

6. Dimensões (para modelos populares de 20 a 30 litros):

- Altura: Entre 25 cm e 35 cm.
- Largura: Entre 40 cm e 60 cm.
- Profundidade: Entre 30 cm e 45 cm.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- Peso: Varia entre 10 a 20 kg, dependendo do tamanho e da presença de recursos como grill ou convecção.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A Vigência do Contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, assim como o seu prazo de execução, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 33 ou Art. 45 § 1.º da resolução 2056/2023 – SESCOOP/RO

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada sob demanda, conforme Autorização de Fornecimento, à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta dias), sendo a mesma de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos produtos (frete CIF). Endereço Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Conj. 22 de Dezembro. 76820-454 - Porto Velho-RO

5.2 O objeto deverá ser entregue no SESCOOP/RO, situado na Rua Paulo Macalão, 4675,- Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, de acordo com o recebimento da nota fiscal e Autorização de Fornecimento.

5.3 A entrega deverá ser feita à Unidade de Serviços Compartilhados em horário comercial de segunda à sexta-feira até o prazo estipulado no item 5.1;

6. DA GARANTIA

6.1 A garantia deverá ser informada/comprovada na Proposta, através de declaração do Fabricante ou no catálogo do objeto;

6.2 O fabricante deve possuir Rede de Assistência Técnica Autorizada para atendimento do objeto em todo território Brasileiro.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

- 6.3 O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
- 6.4 Todo o serviço de garantia on-site e assistência técnica deverão ser prestados no endereço fornecido no item local de entrega do material;
- 6.5. Ter disponível site na Internet (informar URL) do fabricante do equipamento com informações para realização de suporte técnico sem nenhum ônus adicional;
- 6.6. Documento do fabricante ou licitante direcionado a esta solicitante atestando que realizará o atendimento do nível de serviços nos prazos SLA (service level agreement) e atendimento on-site com técnicos e com as respectivas substituições de peças por sua conta dentro do período de garantia à que o edital exige, no caso da licitante prestar a declaração de atendimento de níveis de SLA e garantia, a mesma deverá comprovar através de contrato de parceria junto ao fabricante, certificação do técnico e contrato de assistência técnica localizado nas proximidades que irá realizar a assistência técnica on-site.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 As atividades serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de USC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de habilitação, no ato da contratação, a prestadora de serviços deverá apresentar juntamente com os demais documentos no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto a ser contratado.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- b) Boleto sem taxas ou dados bancários;
- c) Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 9.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;
- d) Auto declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja;

9.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar incluídos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;

9.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada sempre no último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

9.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções em prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 9.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 9.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (para o caso de responsabilidade solidária do SESCOOP) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

9.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 9.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

10.1 Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

10.2 Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.

10.3 O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do objeto do contrato.

10.4 O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

10.5 Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a prestação de qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato a ser firmado;

10.6 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução do contrato, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.8 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

10.9 Respeitar e cumprir o Código de Conduta e Ética do SESCOOP/RO publicado no Portal de Transparência da Entidade (no site do SESCOOP/RO www.rondonia.coop.br), ou ainda, disponibilizado por e-mail mediante solicitação.

10.10 A assinatura do presente instrumento evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços da Unidade Estadual do SESCOOP, conforme disposições do Conselho Nacional do SESCOOP que podem ser acessadas através dos documentos disponíveis em: <https://www.somoscooperativismo.coop.br/transparencia-sescoop> no filtro “Integridade e Transparência”.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

11.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência.

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;

11.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.4 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante execução dos serviços.

11.5 Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

prestação dos serviços observando as especificações do objeto

11.6 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a execução do objeto.

11.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a contratação dos serviços está a cargo dos seguintes elementos orçamentários:

Unidade	SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.3.01.02.0001 - Manutenção de Funcionamento - USC 2.4.02.08.0001 - Manutenção de Funcionamento - GDC
Conta Orçamentária	3.1.02.01.05 – Material de Consumo durável
Subconta	3.1.02.01.05.003 – Material eletrônico, eletrodoméstico

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

13 DAS PENALIDADES

13.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO firmados em Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para serviço inadequado e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, a mesma responderá por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

14 INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

14.2 O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convir, poderá dar por findo o serviço independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, de no mínimo 15 (quinze) dias;

14.3 Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do Objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

14.4 Rescisão por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

14.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESCOOP/RP o direito de rescindir unilateralmente o contrato.

15 REAJUSTE

15.1 O objeto a ser contratado poderá ser alterado ou reajustado por meio de termo aditivo.

15.2 Para complementação ou acréscimo deverá ser observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ou supressão, por acordo entre as Partes, quando aplicável, desde que justificado pela Unidade técnica responsável e autorizado pela autoridade superior do SESCOOP/RO,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

bem como para prorrogação de vigência contratual e/ou de execução.

15.3 O objeto do presente Termo de Referência poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses com base no valor de mercado, mediante Termo Aditivo e acordo entre ambas partes.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

16.2 Considerar-se-á CONTRATADA a empresa especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

16.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente Contrato observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

17.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão do Contrato, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tão pouco os divulgará a quem quer que seja.

17.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução do Contrato, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

17.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

17.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais,

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

17.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas no Contrato, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

17.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

17.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

76820-454 - Porto Velho-RO

rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

17.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

18 FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato a ser firmado, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

HÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Analista de Infraestrutura
SESCOOP/RO

CERTIFICADO

Documento: TERMO DE REFERÊNCIA - PRODUTOS ELETRODOMESTICOS - 08.11.24.pdf
(2C7936283E)
Certificado de assinatura gerado em **08/11/2024, 12:06**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C7936283E** e o código CRC **248DA75D**.

ASSINATURAS



Hélio de Oliveira Júnior, Requerente, 08/11/24 às 12:06
CPF 622.***.***-20, **IP** 172.69.11.169, autenticação por usuário e senha



Tatiane dos Santos Amaral Teixeira, Gerente Interina da Unidade de Serviços Compartilhados, 11/11/24 às 17:42
CPF 558.***.***-72, **IP** 172.71.10.52, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.



PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SESCOOP/RO

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Nome:		Telefone:		E-mail:	
Endereço:					
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Frigobar	03	30 dias		
2	Climatizador De Ar Industrial	02	30 dias		

1



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop)
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 – Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116



PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

3	Freezer Vertical	01	30 dias		
4	Freezer Horizontal	01	30 dias		
5	Micro-ondas	01	30 dias		
			TOTAL:		
Validade da Proposta: 60 dias		Responsável pela Proposta:			
Carimbo CNPJ/Assinatura:					
Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2024.					



Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop)
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
76820-454 - Porto Velho-RO
rondonia.coop.br Tel: (69) 3224-6116

CERTIFICADO

Documento: MAPA DE COTAÇÃO.pdf (2C79362AD3)
Certificado de assinatura gerado em **13/11/2024, 10:46**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C79362AD3** e o código CRC **D92C8257**.



ASSINATURAS



Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras e Licitações 12/11/24 às 17:51

CPF 914.***.***-15, **IP** 172.68.187.8, autenticação por usuário e senha



Tatiane dos Santos Amaral Teixeira, Gerente Interina da Unidade de Serviços Compartilhados 13/11/24 às 10:46

CPF 558.***.***-72, **IP** 172.69.11.148, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM CUMPRIMENTO AO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____
_____, sediada na _____

(endereço completo) em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

1

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

_____ (nome da empresa), CNPJ nº
_____, sediada na
_____(endereço completo) declara , sob as penas da lei, que
até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente,
procurador).

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 -SESCOOP/RO

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() SOCIEDADE COOPERATIVA enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.

Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - SESCOOP/RO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua Nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara em testemunho, a quem possa interessar, sob
as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que:

a) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos
mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com
os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou
parentes até segundo grau.

b) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de
constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em
licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência,
concurso de credores, dissolução ou liquidação.

c) Declara, também, que está obrigada a informar ao SESCOOP/RO os fatos
supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a
vigência do Termo de Compromisso acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão
da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2024.

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024
EDITAL Nº. 024/2024

Rep. Legal

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2024

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO
DE PREÇO QUE ENTRE SI REGISTRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO NO ESTADO DE
RONDÔNIA – SESCOOP/RO**

_____, NA FORMA E CONDIÇÕES DISPOSTAS
NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP. 76.820-454 - Município de Porto Velho-RO, CNPJ Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente Interino, **UILIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste **Termo de Compromisso de Registro de Preços**, regido pela Resolução 2056/2023-SESCOOP e alterações posteriores, oriunda do processo licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico 024/2024**, **RESOLVE** registrar os preços contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento e instalação de sistema de áudio e vídeo para teleconferências, palestras e apresentações multimídias nas dependências da sede dos Sistema OCB/SESCOOP-RO, conforme o Anexo I – Termo de Referência do Edital 024/2024, e do outro lado a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____, portadora do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, em conformidade com a Resolução 2056/2023-SESCOOP, Instrumento Convocatório, Anexos, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de produtos eletrodomésticos nas dependências da sede do Sistema OCB/SESCOOP-RO dos seguintes itens:

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PRAZO DE ENTREGA
1	Frigobar – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	03	30 dias
2	Climatizador De Ar Industrial – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	02	30 dias
3	Freezer Vertical – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	01	30 dias
4	Freezer Horizontal – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	01	30 dias
5	Micro-ondas – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	01	30 dias

1.2 O fornecedor deverá entregar todos os itens de acordo com todas as especificações e prazo determinados no Termo de Referência – ANEXO I.

2

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Nº. 024/2024:

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº. 021/2024 para Registro de Preços Nº. xxx/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor e demais documentos anexados ao Processo Nº. 069/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3.2 Dependendo do objeto, poderá ser realizada a revisão dos preços registrados no Termo de Compromisso e estando esses superiores aos valores de mercado, o fornecedor será convocado para negociação dos valores e, em caso de não aceitar a redução, deixará de ter seu preço registrado.
3.3 Os contratos/Autorizações de Fornecimento oriundos deste Registro de Preço terão vigência de 03 (três) meses a partir da data de assinatura e recebimento, podendo ser prorrogável, mediante termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 A entrega do objeto (itens) deverá ser efetuada sob demanda, conforme Autorização de Fornecimento, à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a mesma de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos produtos (frete CIF). Endereço Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Conj. 22 de Dezembro. 76820-454 - Porto Velho-RO

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

4.2 O objeto deverá ser entregue no SESCOOP/RO, situado na Rua Paulo Macalão, 4675,- Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, de acordo com o recebimento da nota fiscal e Autorização de Fornecimento.

4.3 A entrega deverá ser feita à Unidade de Serviços Compartilhados em horário comercial de segunda à sexta-feira até o prazo estipulado no item 4.1.

4.4 Caso haja a cobrança de frete, o mesmo ficará sobre a responsabilidade da contratante.

4.5 Todos os produtos entregues, deverá vir acompanhado de nota fiscal, para posterior pagamento conforme normas; processos e prazos do SESCOOP/RO.

CLAÚSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços.

CLAUSUA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual devidamente comprovadas cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o(s) Fornecedor (es) registrado(s) para negociar o novo valor.

6.2 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

6.3 Os itens foram registrados com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	PRAZO DE ENTREGA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Frigobar – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	03	30 dias		
2	Climatizador De Ar Industrial – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	02	30 dias		
3	Freezer Vertical – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	01	30 dias		

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia

Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.

CEP.: 76.820-454 - Porto Velho-RO

Tel.: (69) 3229-2866 / (69) 3229-4475

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

4	Freezer Horizontal – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	01	30 dias		
5	Micro-ondas – descrição conforme estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I	Unid.	01	30 dias		
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições do Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- quando justificativamente, não for mais do interesse do SESCOOP/RO.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do SESCOOP/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação:

- Nota Fiscal do com os dados bancários que deverá ser enviada e emitida ao SESCOOP/RO em dia útil de segunda a sexta-feira, em horário comercial;
- Boleto sem taxas ou dados bancários;
- Documentos que comprovem a habilitação da empresa, conforme exigido e discriminado no item 8.5 devidamente atestadas com o recebimento pelo Gestor do Processo;
- Auto declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, caso seja;

8.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução do serviço contratado;

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida e enviada até o último dia útil do mês de competência em que os serviços foram prestados;

8.4 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções em prazo estipulado pelo SESCOOP/RO. Nesse caso, o prazo de que trata o item 8.6 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

8.5 Os documentos para comprovação de habilitação a que se refere o Item 8.1 são: documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (para o caso de responsabilidade solidária do SESCOOP) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.6 Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Unidade de Serviços Compartilhados – USC do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, preferencialmente por boleto, sem taxa, com as informações da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis.

8.7 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado e a nota fiscal deverá ser emitida no mês de competência em que os serviços foram prestados e em se tratando de serviços que não se iniciem no primeiro dia do mês, a nota fiscal deverá ser emitida conforme Item 8.3 com o valor proporcional aos dias de início da data de execução ao último dia do mesmo mês da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1 Além das obrigações resultantes da Resolução 2056/2023-SESCOOP bem como no Edital 024/2024 e no Termo de Referência anexado ao citado Edital, aqui não transcritas, compete:

5

I – Ao Gerenciador/SESCOOP-RO:

- a) Gerenciar o Termo de Compromisso ao Registro de Preços de Preços;
- b) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o SESCOOP/RO, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso ao Registro de Preços;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- e) A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.
- f) Efetuar o pagamento da empresa registrada conforme a Cláusula Sexta do Termo de Referência anexado no Edital 024/2024;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- j) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- k) Proporcionar ao FORNECEDOR as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

- l) Decidir pela aceitação ou não dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos, avaliando também, a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- m) Notificar o FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na entrega do objeto, ou ainda no caso de descumprimento das cláusulas contratuais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

II - Ao Fornecedor Registrado:

- a) Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexado Edital 024/2024, dentro do prazo solicitado pelo SESCOOP/RO;
- b) Assegurar ao SESCOOP/RO o direito de recusar a entrega de qualquer item que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas previamente estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do SESCOOP/RO eximirá o FORNECEDOR de suas responsabilidades;
- c) Manter durante a vigência do Termo de Compromisso todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND-INSS), comprovantes de contribuição Municipal e Estadual, assim como em relação às demais exigências contratuais;
- d) Assegurar a substituição do(s) serviço(s) que apresentar(em) defeitos de produção/fabricação durante a sua entrega, sem ônus para o SESCOOP/RO.
- e) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços de garantia, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SESCOOP/RO.
- f) Não transferir a qualquer título o objeto registrado.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto do Autorização de Serviço - AS.
- h) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais, e seguros, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Autorização de Serviço - AS, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SESCOOP/RO, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Autorização de Serviço – AS, bem como desta Ata de Registro de Preços;
- j) Arcar com a despesa decorrente de atos praticados por seus empregados nas dependências do SESCOOP/RO;

6

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

- k) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o SESCOOP/RO de qualquer responsabilidade derivada;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SESCOOP/RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto durante a execução da Ata de Registro de Preços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- n) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESCOOP/RO, não eximirá o FORNECEDOR de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- o) Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

9.2 Se houver ação trabalhista, o fornecedor registrado adotará as providências necessárias para preservar o SESCOOP/RO e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SESCOOP/RO das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

7

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Unidade	02.1.01.015 - SESCOOP/RO
Centro de Responsabilidade	2.3.01.02.0001 -Manutenção de Funcionamento - USC 2.4.02.08.0001 – Manutenção de Funcionamento - GDC
Conta Orçamentária	3.1.02.01.05 – Material de Consumo durável
Subconta	3.1.02.01.05.003 – Material eletrônico, eletrodoméstico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Termo de Referência, assim como o descumprimento das obrigações do fornecedor registrado, dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

11.2 Além das penalidades previstas no “caput”, e sem prejuízo das mesmas, o fornecedor ficará

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia
Rua Paulo Macalão, nº 4675, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto.
CEP.: 76.820-454 - Porto Velho-RO
Tel.: (69) 3229-2866 / (69) 3229-4475



PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Pedido/Autorização de Serviço (AS), em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Cancelamento do Termo de Compromisso unilateral no caso de reincidência;
- d) Cancelamento do Termo de Compromisso por iniciativa do fornecedor registrado, sem justa causa, responderá esta, por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que o fornecedor registrado fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o fornecedor registrado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.5 As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO

12.1 O objeto será executado pelo FORNECEDOR, exclusivamente através de seus profissionais, sob acompanhamento da Gerência de USC, que será gestora do processo e contrato, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar, que será gestora do processo e da Ata de Registro de Preço, ou ainda ao responsável que a gerente queira designar.

12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do Fornecedor Registrado ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do presente instrumento jurídico observará as disposições estabelecidas nesta cláusula.

13.2 A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais, aos quais tiver acesso em razão da Ata de Registro de Preços, somente nos limites previstos e mantê-los armazenados exclusivamente pelo tempo necessário para desenvolver os serviços, disponibilizando-os ao CONTRATANTE ao fim dos serviços e excluindo-os tão logo não sejam mais necessários. A

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

CONTRATADA não utilizará os dados pessoais para benefício próprio ou de terceiros que não seja o CONTRATANTE, nem tampouco os divulgará a quem quer que seja.

13.3 A CONTRATADA deve implementar e manter medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos dados pessoais tratados por conta da execução da Ata de Registro de Preços, contra destruição acidental ou ilegal, acesso não autorizado, alterações, perdas, divulgação ou qualquer outra medida de violação, incluindo as medidas especificamente indicadas neste instrumento e outras medidas exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.4 A CONTRATADA deverá manter estrutura e procedimentos internos aptos para o atendimento dos direitos dos titulares de dados pessoais, estabelecidos na LGPD e, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento destes direitos, providenciando todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

13.5 A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens: a) Política de privacidade e proteção de dados pessoais; b) Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais; c) Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e d) Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado.

13.6 A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias após solicitação, remeter evidência de que cumpre as disposições contidas na Ata de Registro de Preços, bem como de que atua em conformidade com a regulamentação de proteção de dados pessoais. Ainda, é facultado ao CONTRATANTE submeter a CONTRATADA a rotinas de auditoria, antecedida de comunicado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 A CONTRATADA apenas poderá compartilhar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE ou nos casos em que for indispensável para a execução de obrigações contratuais – nesta última possibilidade, deve formalizar com os terceiros com quem compartilhar dados pessoais contratos que incluam, no mínimo, todas as obrigações aqui contidas. Em qualquer das hipóteses, a CONTRATADA será responsável pelas ações ou omissões dos terceiros que envolver na execução de suas obrigações.

13.8 Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

13.9 A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE, além da aplicação de outras penalidades previstas em Ata de Registro de Preços e ao Edital vinculado à Contratação, o direito irrestrito

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

13.10 A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO SIGILO

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

14.1 Não utilizar a marca SESCOOP/RO ou qualquer material desenvolvido pelo SESCOOP/RO para seus produtos e seus programas;

14.2 Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da Ata de Registro de Preços a ser firmado em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

14.3 Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços que envolvam o nome do SESCOOP/RO mediante prévia e expressa autorização deste;

14.4 Manter restrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SESCOOP/RO.

14.5 A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata da Ata de Registro de Preços firmada.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o fornecedor registrado cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

15.2 Considerar-se-á o fornecedor registrado o fornecedor especializado nos serviços objeto deste Termo de Compromisso, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

15.3 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do objeto é de responsabilidade do fornecedor registrado e não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir o fornecedor registrado das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

15.4 Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes mediante Termo Aditivo.

10

PROCESSO Nº. 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
EDITAL Nº 024/2024

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Compromisso ao Registro de Preços que é assinado pelos signatários deste instrumento.

UILIAME DA SILVA RAMOS
SUPERINTENDENTE
SESCOOP/RO

FORNECEDOR REGISTRADO

CERTIFICADO

Documento: EDITAL 024-2024 - Eletrodomésticos nas dependências da sede do Sistema OCB-SESCOOP + ANEXOS.pdf (2C79364B1C)
Certificado de assinatura gerado em **23/01/2025, 09:55**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://app.meuping.io/authenticate> informando o código verificador **2C79364B1C** e o código CRC **8A90E980**.

ASSINATURAS



Carina da Silva Braz Pessoa, Analista de Compras e Licitações, 23/01/25 às 09:55
CPF 914.***.***-15, **IP** 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha



Tatiane dos Santos Amaral Teixeira, Assessor(a), 23/01/25 às 10:01
CPF 558.***.***-72, **IP** 131.108.60.158, autenticação por usuário e senha

Este documento foi assinado digitalmente pela cadeia de certificados ICP-Brasil.